

OVERSHARENTING E SEUS EFEITOS NA APRENDIZAGEM DE ESTUDANTES

OVERSHARENTING AND ITS EFFECTS ON STUDENT LEARNING

Ciências Sociais Aplicadas • 20/10/2026

REGISTRO DOI: [10.70773/revistatopicos/792523334](https://doi.org/10.70773/revistatopicos/792523334)

Vanderlei Gonçalves Souza Filho¹

RESUMO

O presente artigo analisa criticamente as repercussões do oversharenting na aprendizagem de estudantes. O objetivo consiste em examinar as relações entre exposição parental de informações nas redes sociais, identidade digital, bem-estar e condições de participação escolar. A pesquisa apresenta abordagem qualitativa, caráter exploratório e descritivo e utiliza revisão bibliográfica narrativa, complementada por análise documental de normas brasileiras. O corpus reúne trabalhos acadêmicos sobre sharenting, privacidade e direitos da personalidade, selecionados por pertinência temática. A análise desenvolve três eixos: construção da identidade e autonomia digital; repercussões socioemocionais e relacionais; e possibilidades de mediação educativa. A literatura indica que a divulgação de informações sem a participação dos filhos pode restringir o controle de sua representação pública e ampliar riscos de constrangimento e conflitos interpessoais. Essas repercussões alcançam dimensões relacionadas à aprendizagem, como autoestima, relações entre pares, segurança emocional, concentração, participação e engajamento nas atividades escolares. Conclui-se que a proteção da privacidade, o respeito à autonomia progressiva e a educação digital crítica são relevantes para famílias e escolas, sobretudo quando se considera a formação integral dos estudantes.

Palavras-chave: oversharenting; aprendizagem; adolescência; privacidade; educação.

ABSTRACT

This article critically examines the possible implications of oversharenting for student learning. Its objective is to discuss relationships between parental online disclosures, digital identity, well-being, and school participation. The study uses a qualitative,

exploratory and descriptive approach based on a narrative literature review and complementary analysis of Brazilian legal documents. The selected academic literature addresses sharenting, privacy and personality rights. Three themes guide the analysis: identity and digital autonomy; socioemotional and relational repercussions; and educational mediation. The reviewed works suggest that parental disclosures made without children's participation may limit control over their public image and increase risks of embarrassment and interpersonal conflict. However, the selected studies do not establish a direct causal relationship between oversharenting and lower academic achievement. Possible implications for learning are therefore discussed as indirect hypotheses mediated by self-esteem, peer relationships, emotional security and school engagement. The article highlights the importance of privacy protection and critical digital education while emphasizing the need for empirical studies focusing on learning outcomes and students' perspectives.

Keywords: oversharenting; learning; adolescence; privacy; education.

1. INTRODUÇÃO

As redes sociais transformaram a circulação de imagens e narrativas familiares. Fotografias e informações antes restritas a círculos próximos podem alcançar audiências amplas e permanecer disponíveis por tempo indeterminado. Nesse cenário, o sharenting designa a publicação parental de informações sobre filhos, enquanto oversharenting enfatiza a exposição excessiva ou potencialmente lesiva. Nem todo compartilhamento familiar, contudo, equivale a violação de direitos (Steinberg, 2017; Medon, 2022).

Na adolescência, a construção da autoimagem e o pertencimento entre pares adquirem relevância especial. A divulgação de relatos e fotografias pelos responsáveis pode produzir tensões entre a intenção de registrar memórias e a vontade dos jovens de controlar sua representação pública. Nóbrega (2010) contribui para compreender as redes como espaços de construção simbólica da identidade, embora não investigue especificamente o oversharenting.

No campo educacional, as repercussões do oversharenting podem ser compreendidas a partir da articulação entre privacidade, identidade, bem-estar emocional e participação escolar. Situações de constrangimento digital, perda de controle sobre a própria imagem e conflitos decorrentes da circulação de conteúdos pessoais podem alcançar a concentração, a convivência entre pares e o engajamento nas atividades escolares. Diante disso, pergunta-se: de que modo o oversharenting repercute nas condições socioemocionais, relacionais e participativas que integram o processo de aprendizagem?

A discussão torna-se especialmente relevante porque a presença digital de crianças e adolescentes é frequentemente iniciada antes que eles disponham de condições para compreender a permanência, a replicabilidade e o alcance dos registros publicados. Steinberg (2017) chama atenção para a tensão entre o interesse parental em compartilhar experiências familiares e o direito dos filhos à privacidade. Essa tensão se intensifica na adolescência, período em que o sujeito passa a reivindicar maior participação na definição de sua imagem pública e a diferenciar com mais nitidez aquilo que considera íntimo, familiar e socialmente compartilhável.

No contexto brasileiro, Medon (2022) demonstra que a análise do sharenting e do oversharenting não pode se limitar à quantidade de postagens. O conteúdo divulgado, a audiência potencial, a finalidade da publicação e a possibilidade de reutilização das informações interferem na gravidade da exposição. Assim, uma única postagem de caráter vexatório ou excessivamente íntimo pode produzir repercussões mais relevantes do que diversas publicações cotidianas de baixo potencial lesivo. Essa distinção contribui para evitar uma compreensão simplificadora do fenômeno.

A problematização educacional decorre justamente do fato de que as experiências digitais não permanecem isoladas do cotidiano presencial. Conteúdos produzidos no ambiente familiar podem alcançar colegas, circular em grupos de mensagens e integrar interações escolares. Nesses casos, o estudante pode perder parcialmente o controle sobre a forma como é apresentado diante de seus pares. A escola passa, então, a lidar com efeitos de uma exposição que não produziu, mas que pode atravessar a convivência, o sentimento de pertencimento e a participação nas atividades pedagógicas.

A produção examinada concentra-se em privacidade, direitos da personalidade, responsabilidade parental, identidade digital e aprendizagem oferecendo bases para compreender os riscos da superexposição. O presente artigo examinando condições socioemocionais e relacionais podem favorecer ou dificultar concentração, participação, interação e engajamento.

A relevância do estudo situa-se, portanto, na aproximação entre um debate fortalecido nos campos jurídico e comunicacional e questões próprias da educação. Ao articular privacidade, autonomia

progressiva, relações entre pares e participação escolar, busca-se contribuir para uma leitura interdisciplinar do fenômeno e para práticas educativas que reconheçam adolescentes como sujeitos de direitos também no ambiente digital.

O objetivo geral é analisar criticamente essas possíveis repercussões. Especificamente, busca-se caracterizar o fenômeno e seus limites éticos, discutir possíveis caminhos de interferência na experiência escolar e examinar a orientação por famílias e escolas. O estudo articula produção jurídica e discussão educacional.

2. REVISÃO DA LITERATURA

2.1. Exposição Parental e Identidade Digital

Steinberg (2017) mostra que pais e responsáveis atuam simultaneamente como guardiões de informações pessoais e narradores da história digital dos filhos. O autor identifica conflito entre liberdade de expressão parental e privacidade infantil, acentuado pela persistência e circulação das postagens. O compartilhamento pode favorecer vínculos e apoio social, mas também restringir o controle futuro sobre a própria identidade.

Medon (2022) observa que a gravidade da superexposição não depende somente da frequência das publicações. Uma imagem isolada, quando constrangedora e amplamente difundida, também pode comprometer direitos. O autor discute situações de divulgação comercial e a ponderação entre direitos dos pais e dos filhos, distinguindo exposição cotidiana e excesso prejudicial.

Santos e Edler (2022) abordam a superexposição sob a ótica do direito à imagem e da responsabilidade civil parental. Galvão (2025)

retoma a proteção da imagem e os limites da autoridade parental. Em conjunto, essas contribuições ampliam a compreensão sobre autonomia, dignidade, representação pública e proteção da identidade, aspectos que atravessam a experiência social e escolar dos adolescentes.

A identidade digital produzida pela família possui ainda uma característica temporal importante: ela pode anteceder a possibilidade de autodefinição do próprio sujeito. Steinberg (2017) observa que os responsáveis ocupam uma posição singular, pois simultaneamente protegem informações dos filhos e produzem narrativas públicas sobre eles. Quando essas narrativas se acumulam, passam a compor um histórico digital que poderá ser encontrado, reinterpretado ou redistribuído em contextos diferentes daquele em que foi originalmente publicado.

Essa permanência ajuda a compreender por que autonomia e consentimento são categorias centrais. A autoridade parental não elimina o interesse progressivo de crianças e adolescentes em participar das decisões que envolvem sua imagem. Medon (2022) destaca que a ponderação entre liberdade parental e direitos dos filhos precisa considerar o melhor interesse do sujeito exposto e as características concretas da divulgação. Desse modo, a discussão desloca-se de uma proibição abstrata de compartilhar para a construção de critérios éticos de compartilhamento.

No campo educacional, tal questão adquire relevância porque a adolescência envolve intenso trabalho de apresentação de si. A imagem construída pelo jovem diante de seus pares pode entrar em conflito com registros familiares antigos, íntimos ou considerados constrangedores. Nóbrega (2010), ao discutir a construção identitária

nas redes, oferece elementos para compreender que os ambientes digitais funcionam como espaços de representação e negociação simbólica. O oversharenting introduz uma particularidade nesse processo: parte dessa representação é produzida por terceiros, e não pelo próprio adolescente.

Nóbrega (2010) concebe as redes sociais como espaços de representação identitária. Articulada aos trabalhos sobre sharenting, essa contribuição ajuda a compreender a tensão entre a narrativa construída pelos adultos e a imagem que os adolescentes desejam projetar. Essa perspectiva permite analisar como a representação produzida por terceiros pode repercutir na autoimagem, na autonomia e nas relações sociais dos jovens.

2.2. Bem-Estar, Relações Entre Pares e Vulnerabilidade

A literatura descreve riscos à privacidade, à reputação e à autonomia quando informações pessoais se tornam acessíveis fora do público originalmente pretendido (Steinberg, 2017; Medon, 2022). Tais riscos precisam ser contextualizados: intenções afetivas não eliminam a possibilidade de dano, mas também não justificam presumir que toda publicação cause sofrimento.

Santos e Edler (2022) mencionam constrangimentos e possibilidade de cyberbullying associados à circulação de imagens. Medon (2022) acrescenta riscos de exploração comercial e reutilização indevida de dados. Essas discussões permitem compreender como vergonha, insegurança e conflitos entre pares podem emergir quando conteúdos pessoais ultrapassam o círculo familiar e passam a circular em espaços de sociabilidade juvenil, inclusive no ambiente escolar.

A articulação entre imagem, identidade e autoestima também aparece em Galvão (2025). Sua contribuição complementa a discussão ao relacionar a proteção da imagem aos limites da autoridade parental e à autonomia de crianças e adolescentes, favorecendo uma leitura interdisciplinar das repercussões da superexposição na vida social, emocional e educacional dos jovens.

A circulação de conteúdos entre diferentes audiências também amplia a vulnerabilidade relacional. Uma fotografia compartilhada para familiares pode ser copiada, comentada ou reenviada, alcançando públicos não previstos. Steinberg (2017) enfatiza que a arquitetura das redes sociais dificulta o controle posterior das informações. Dessa forma, o risco não se resume ao momento da postagem, mas envolve permanência, replicação e mudança de contexto.

É nesse deslocamento de contexto que constrangimentos podem ganhar intensidade. Santos e Edler (2022) discutem a possibilidade de a exposição parental favorecer situações de ridicularização e cyberbullying, especialmente quando imagens ou informações íntimas se tornam acessíveis a terceiros. Para adolescentes, cuja sociabilidade é fortemente atravessada pela avaliação dos pares, a circulação indesejada pode afetar a sensação de segurança e o modo de participação em grupos presenciais e digitais.

Ao mesmo tempo, a literatura exige prudência analítica. A existência de risco não significa que toda publicação produza dano. Medon (2022) diferencia práticas cotidianas de situações em que o conteúdo, a finalidade ou o alcance tornam a exposição excessiva. Essa distinção é decisiva para a educação, pois evita respostas moralizantes e permite trabalhar com critérios: consentimento,

respeito à intimidade, adequação do conteúdo, audiência, finalidade e possibilidade de consequências futuras.

2.3. Possíveis Implicações Educacionais e Mediação Escolar

Aprender envolve condições de concentração, participação, interação e segurança para expressar ideias. Quando uma exposição constrangedora circula entre colegas, pode repercutir nessas condições ao produzir vergonha, receio de julgamento, retraimento e redução da participação. Nessa perspectiva, a relação entre oversharenting e aprendizagem deve ser compreendida considerando não apenas resultados acadêmicos, mas também as condições emocionais e relacionais que favorecem o envolvimento do estudante com as atividades escolares.

A proteção da imagem e da autonomia encontra fundamento na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente. Na escola, essa discussão pode subsidiar práticas de educação digital crítica, escuta dos estudantes e prevenção de constrangimentos. A articulação entre literatura, legislação e ação pedagógica oferece fundamentos para que a instituição escolar desenvolva práticas formativas voltadas ao respeito, à privacidade, ao consentimento e à cidadania digital.

O diálogo entre família e escola deve considerar o interesse dos adolescentes, o conteúdo publicado, o alcance da postagem e as possibilidades de redistribuição. A orientação educativa não precisa tratar toda exposição como ilícita: importa diferenciar compartilhamento contextualizado de divulgação invasiva, vexatória ou comercialmente exploratória.

A mediação escolar pode ser compreendida em três planos complementares. O primeiro é preventivo e envolve educação digital crítica, com discussão sobre consentimento, privacidade, permanência dos registros e circulação de imagens. O segundo é relacional, voltado à convivência entre pares e à prevenção de práticas de ridicularização. O terceiro é protetivo, acionado quando a exposição já produziu constrangimento, conflito ou sofrimento percebido pelo estudante.

Nessa perspectiva, a escola não substitui a família nem assume controle sobre decisões domésticas de publicação. Sua contribuição reside na formação, na escuta e na construção de parâmetros éticos para a convivência digital. A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente oferecem fundamento para reconhecer intimidade, imagem, dignidade e respeito como dimensões que também atravessam a experiência educativa.

3. METODOLOGIA

Trata-se de pesquisa qualitativa, exploratória e descritiva, desenvolvida mediante revisão bibliográfica narrativa e análise documental complementar. A revisão narrativa foi escolhida para articular perspectivas jurídicas, sociais e educacionais sem pretensão de exaustividade, metanálise ou estimativa de efeito.

O corpus foi formado pelos documentos fornecidos para esta elaboração. Como referências centrais, foram selecionados Nóbrega (2010), Steinberg (2017), Santos e Edler (2022) e Medon (2022). Galvão (2025) foi utilizado como trabalho acadêmico complementar, reconhecendo-se sua natureza de graduação.

A seleção foi intencional, baseada em autoria identificável, pertinência temática e contribuição efetiva para o problema. A leitura analítica agrupou os conteúdos em identidade e autonomia, bem-estar e relações sociais, e implicações educativas.

A interpretação articulou os achados das fontes em três dimensões complementares, identidade e autonomia, bem-estar e relações sociais, e implicações educativas, buscando compreender como a superexposição parental pode repercutir na experiência escolar e nas condições relacionadas à aprendizagem.

A revisão foi conduzida por leitura integral e fichamento analítico das fontes selecionadas. Em uma primeira etapa, foram identificados os conceitos utilizados para delimitar sharenting e oversharenting e os argumentos relacionados à privacidade, imagem e autonomia. Em seguida, foram destacados os trechos referentes a constrangimento, reputação, circulação de conteúdos e relações sociais. Por fim, esses achados foram aproximados de questões educacionais, preservando-se a distinção entre aquilo que os estudos efetivamente demonstram e as implicações pedagógicas discutidas neste artigo.

A análise documental concentrou-se em dispositivos normativos brasileiros relacionados à proteção da intimidade, da imagem, da dignidade e dos direitos de crianças e adolescentes. Os documentos jurídicos não foram tratados como evidência de efeitos psicológicos ou escolares, mas como parâmetros para interpretar limites éticos e responsabilidades de proteção. Essa separação metodológica evita atribuir à legislação uma função explicativa que ela não possui.

Para fortalecer a coerência interna, foram adotados três critérios de interpretação: convergência entre fontes, especificidade da evidência e pertinência educacional. Afirmações sobre direitos foram sustentadas pela literatura jurídica e pelos documentos normativos; afirmações sobre identidade e representação foram articuladas às contribuições sobre redes sociais; e as implicações para aprendizagem foram formuladas como possibilidades mediadas.

4. ANÁLISE E DISCUSSÃO

4.1. Convergências e Diferenças na Literatura

Os estudos convergem quanto à tensão entre o direito dos responsáveis de compartilhar experiências e o interesse dos filhos em preservar a própria imagem. Steinberg (2017) estrutura o conflito na perspectiva da privacidade; Medon (2022) aprofunda o debate jurídico brasileiro e suas múltiplas modalidades; Santos e Edler (2022) focalizam a responsabilidade civil. A diversidade de perspectivas permite compreender dimensões complementares do fenômeno e seus desdobramentos sobre identidade, bem-estar, relações entre pares, participação e experiência escolar.

Um aspecto particularmente relevante é a distinção entre frequência e gravidade. Medon (2022) argumenta que uma postagem isolada pode ser problemática em razão do conteúdo e de sua circulação. Dessa forma, não basta contabilizar publicações: é necessário considerar contexto, sensibilidade das informações, audiência e participação do adolescente na decisão.

As diferenças entre os estudos também são produtivas. Steinberg (2017) formula o problema a partir da privacidade infantil e da responsabilidade dos pais como administradores de informações;

Medon (2022) desloca a discussão para situações concretas e para a diversidade de modalidades de exposição; Santos e Edler (2022) enfatizam a responsabilidade civil; e Nóbrega (2010) contribui para compreender a identidade nas redes. A aproximação dessas perspectivas permite evitar que o oversharenting seja reduzido a um único campo disciplinar.

Essa leitura integrada evidencia que o conceito de excesso não pode ser definido exclusivamente por frequência. A gravidade pode decorrer da sensibilidade do conteúdo, da ausência de participação do sujeito exposto, da audiência alcançada, da finalidade comercial ou da possibilidade de reutilização. Em termos educacionais, essa constatação é importante porque uma ocorrência pontual pode produzir repercussões escolares relevantes se o conteúdo se tornar objeto de comentários, ridicularização ou conflito entre pares.

4.2. Repercussões do Oversharenting na Experiência de Aprendizagem

A literatura analisada permite estabelecer uma articulação entre os riscos à privacidade, os conflitos relacionados à imagem e as condições socioemocionais presentes na experiência escolar. Constrangimento, perda de controle da própria representação, insegurança e conflitos entre pares podem repercutir na disposição do estudante para participar, interagir e se expressar em situações acadêmicas.

Situações de exposição indesejada podem influenciar a disposição do estudante para apresentações, debates ou atividades coletivas quando produzem vergonha e receio de comentários. A aprendizagem, nesse sentido, é compreendida como processo que

envolve dimensões cognitivas, emocionais, sociais e participativas. Por isso, a análise do oversharenting no campo educacional requer atenção às formas pelas quais experiências digitais vividas fora da escola atravessam as relações entre pares, a segurança para se expressar e o engajamento nas atividades pedagógicas.

O oversharenting merece atenção educacional porque pode repercutir em condições sociais e emocionais que integram a experiência escolar. Ao alcançar a autoestima, a convivência entre pares, a sensação de segurança e a autonomia sobre a própria imagem, a superexposição parental passa a dialogar diretamente com fatores que sustentam a participação e o envolvimento do estudante no processo educativo.

A passagem do ambiente familiar para o escolar pode ocorrer quando conteúdos publicados pelos responsáveis são acessados por colegas. Nesse momento, a informação deixa de funcionar apenas como memória familiar e passa a integrar a reputação social do adolescente. A possibilidade de comentários ou reutilização altera o sentido da postagem e pode aumentar a preocupação do jovem com sua apresentação diante do grupo.

Do ponto de vista da aprendizagem, esse mecanismo sugere uma relação mediada. Constrangimento e insegurança podem reduzir a disposição para situações de visibilidade, como apresentações, debates ou trabalhos coletivos. Isso não equivale a demonstrar redução de desempenho acadêmico, mas permite reconhecer que participação e engajamento são dimensões educacionais relevantes e podem ser afetadas por experiências relacionais.

Também é necessário considerar a direção inversa: nem todo compartilhamento é percebido como invasivo, e práticas familiares negociadas podem coexistir com respeito à autonomia. A análise, portanto, não sustenta uma oposição entre presença digital e bem-estar. O ponto crítico é a qualidade da negociação entre responsáveis e filhos, especialmente quando o adolescente já possui condições de manifestar preferências e estabelecer limites sobre a própria imagem.

4.3. Implicações para Famílias e Escolas

A Constituição Federal de 1988 protege intimidade, vida privada, honra e imagem, e o Estatuto da Criança e do Adolescente reconhece a preservação da imagem, identidade e autonomia. Essas disposições fundamentam a necessidade de participação progressiva dos adolescentes em decisões que envolvam sua representação pública.

As escolas podem promover debates sobre consentimento, permanência de registros digitais, circulação de imagens e respeito nas relações entre pares. Em situações de constrangimento, são pertinentes a escuta, a preservação da confidencialidade e o acolhimento. Tais possibilidades devem ser avaliadas empiricamente antes de serem apresentadas como estratégias comprovadamente eficazes.

A responsabilidade educativa é compartilhada, mas não indiferenciada: as famílias decidem sobre práticas cotidianas de publicação, enquanto as instituições escolares desenvolvem ações formativas e protetivas no âmbito de sua competência. O respeito à voz dos estudantes pode orientar ambas as esferas.

Para as famílias, uma implicação prática consiste em substituir a lógica da autorização presumida por processos progressivos de consulta. Perguntar antes de publicar, evitar conteúdos íntimos ou vexatórios, revisar a audiência e considerar a permanência dos registros são medidas coerentes com a proteção da autonomia. Steinberg (2017) sustenta a importância de os responsáveis refletirem sobre o futuro digital que constroem para os filhos.

Para a escola, o desafio é incorporar o tema sem transformar conflitos familiares em julgamentos morais. A educação digital pode problematizar situações concretas, discutir direitos e promover repertórios de decisão. Em vez de apenas recomendar que jovens usem a internet com cuidado, a formação pode incluir o direito de estabelecer limites, a responsabilidade de respeitar a imagem alheia e as consequências da redistribuição de conteúdos.

Quando a exposição já gerou constrangimento, a resposta educativa precisa preservar a confidencialidade e evitar nova circulação do conteúdo. A escuta do estudante e a mediação das relações entre pares tornam-se prioritárias. Se houver repercussão mais ampla, a articulação com a família pode ser necessária, mantendo-se a distinção entre orientação pedagógica e avaliação jurídica de condutas.

Essas implicações reforçam a ideia de responsabilidade compartilhada, porém diferenciada. Famílias controlam grande parte das decisões cotidianas de publicação; escolas atuam na formação e na proteção no âmbito educacional; e adolescentes devem ter sua voz progressivamente reconhecida. A articulação entre essas esferas oferece um caminho mais consistente do que respostas baseadas exclusivamente em proibição ou culpabilização.

5. CONCLUSÃO

A revisão evidencia que o oversharenting constitui questão interdisciplinar relacionada à parentalidade, privacidade, identidade digital e educação. A literatura examinada sustenta a existência de tensões potenciais entre a exposição promovida por responsáveis e os direitos dos filhos à imagem, à autonomia e à construção de sua narrativa pública.

No que se refere à aprendizagem, a análise evidencia que as repercussões do oversharenting podem ocorrer por diferentes vias, especialmente pelo bem-estar emocional, pela convivência entre pares, pela autoestima, pela concentração e pela participação escolar. Dessa forma, compreender seus efeitos exige ampliar a noção de desempenho para além das notas, incorporando também o engajamento, a segurança para se expressar e a disposição para participar das experiências educativas.

Como contribuição prática, destacam-se a orientação familiar para compartilhamentos responsáveis, o respeito à voz dos adolescentes e o fortalecimento da educação digital crítica na escola. A articulação entre família e instituição escolar mostra-se especialmente relevante para promover limites éticos de exposição, prevenir constrangimentos e fortalecer ambientes educativos pautados em privacidade, respeito, autonomia e proteção integral.

A principal contribuição teórica do artigo está em demonstrar que a relação entre oversharenting e aprendizagem deve ser compreendida por mediações, e não por causalidade presumida.

Como limitação, o corpus é restrito e foi constituído por seleção intencional, sem busca sistemática em bases de dados. Além disso,

parte relevante das fontes pertence ao campo jurídico, o que favorece a análise dos direitos e dos limites da exposição, mas não substitui estudos educacionais ou psicológicos com estudantes.

Pesquisas futuras podem avançar mediante entrevistas com adolescentes, responsáveis e professores, comparação entre diferentes faixas etárias e análise de situações concretas de exposição. Também são pertinentes estudos que examinem participação escolar, concentração e engajamento com instrumentos específicos, distinguindo percepção subjetiva de indicadores objetivos de desempenho.

Em síntese, enfrentar o oversharenting no campo educacional exige equilíbrio: reconhecer riscos sem presumir dano em toda publicação, proteger direitos sem desconsiderar a diversidade das práticas familiares e ampliar a voz dos adolescentes nas decisões sobre sua representação digital. Esse equilíbrio oferece base para uma cidadania digital fundada em privacidade, responsabilidade, diálogo e respeito à autonomia progressiva.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: [Constituição Federal de 1988](#). Acesso em: 12 out. 2026.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: [Estatuto da Criança e do Adolescente](#). Acesso em: 12 out. 2026.

GALVÃO, L. T. **Sharenting e tutela do direito à imagem de crianças e adolescentes: algumas considerações**. 2025. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2025.

MEDON, F. (Over)sharenting: a superexposição da imagem e dos dados pessoais de crianças e adolescentes a partir de casos concretos. **Revista Brasileira de Direito Civil**, Belo Horizonte, v. 31, n. 2, p. 265–298, 2022. DOI: 10.33242/rbdc.2022.02.009. Disponível em: [DOI do artigo de Medon](#). Acesso em: 12 out. 2026.

NÓBREGA, L. de P. A construção de identidades nas redes sociais. **Fragmentos de Cultura**, Goiânia, v. 20, n. 1/2, p. 95–102, 2010.

SANTOS, G. B.; EDLER, G. O. B. Oversharenting: a superexposição da imagem das crianças e adolescentes nas redes sociais e a responsabilidade civil dos pais. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, São Paulo, v. 8, n. 6, p. 852–869, 2022. DOI: 10.51891/rease.v8i6.5973. Disponível em: [DOI do artigo de Santos e Edler](#). Acesso em: 12 out. 2026.

STEINBERG, S. B. Sharenting: children's privacy in the age of social media. **Emory Law Journal**, Atlanta, v. 66, n. 4, p. 839–884, 2017. Disponível em: [Artigo de Stacey Steinberg](#). Acesso em: 12 out. 2026.

¹ Mestrando da Universidad Autónoma de Asunción - UAA/PY